



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL  
DIREÇÃO-GERAL

PORTARIA NORMATIVA PRF Nº 27, DE 26 DE JULHO DE 2023

Altera o Anexo I da Portaria Normativa PRF nº 25, de 25 de janeiro de 2023, que aprova o Regulamento de Uniformes da Polícia Rodoviária Federal.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista os arts. 2º e 3º do Decreto nº 10.438, de 24 de julho de 2020, a Lei nº 12.664, de 5 de junho de 2012 e o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, bem como o contido nos processos nº [08650.012729/2020-38](#) e [08672.000905/2023-83](#), resolve:

Art. 1º Alterar os artigos 26, 28 e 29 do Anexo I da PORTARIA NORMATIVA PRF Nº 25, DE 25 DE JANEIRO DE 2023 (SEI Nº [46332682](#)), que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 26. ....

I - de Identificação Nominal (ID-N):

1. Filme ou **Transfer**;
2. Serigrafia ou **Silk Screen**;
3. Emborachado:
  - 3.1. Azul; e
  - 3.2. Camuflado;" (NR)
- (...)

"Art. 28. Os Distintivos de ID-N serão fixados nos uniformes por meio de:

I - Filme ou **Transfer**: por termotransferência;

II - Serigrafia ou **Silk Screen**: processo de impressão à base de tinta; e

III - Emborachado: por meio de fecho de contato (velcro).

Parágrafo único. A técnica de bordado não é permitida para fixação de Distintivos de ID-N." (NR)

"Art. 29. O Distintivo de ID-N por Filme/**Transfer**, termotransferido em processo que emprega o calor para transferir filme de polímero do nome funcional do servidor, ou por Serigrafia/**Silk Screen** será aplicado diretamente nas peças de uniforme feitas de tecido de malha.

Parágrafo único. O Distintivo de ID-N por Filme/**Transfer** ou Serigrafia/**Silk Screen**, empregado nas Polos, Camisas de Combate e Camisetas, será aplicado conforme as Figuras

## 4 e 4-A.º (NR)



Figura 4. Posicionamento da ID-N por Filme/Transfer ou Serigrafia/Silk Screen.

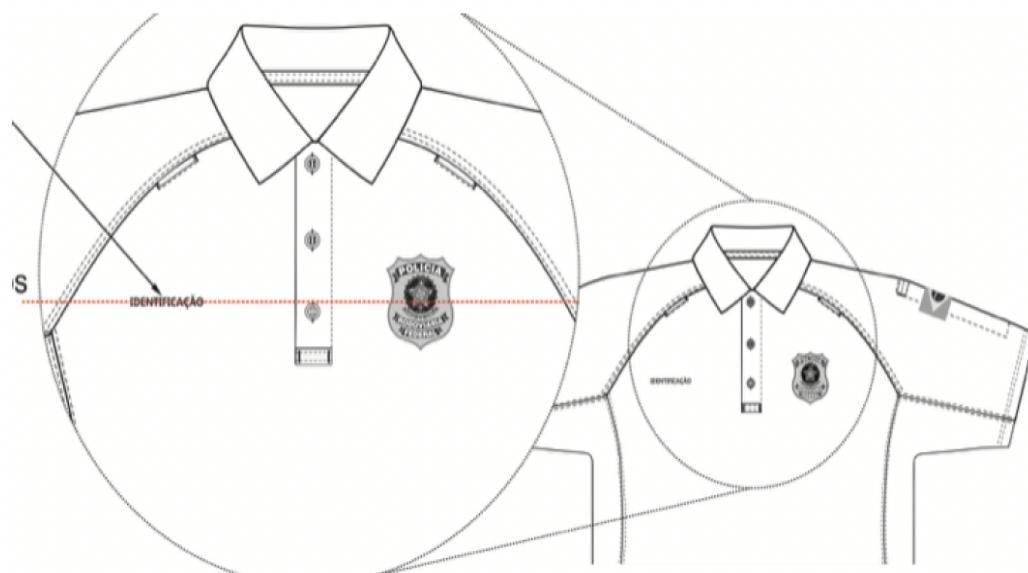


Figura 4-A. Alinhamento da ID-N por Filme/Transfer ou Serigrafia/Silk Screen. " (NR)

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor em 1º de agosto de 2023.

ANTONIO FERNANDO SOUZA OLIVEIRA

**PRF**

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FERNANDO SOUZA OLIVEIRA, Diretor-Geral**, em 26/07/2023, às 13:07, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **49936885** e o código CRC **EA607D8B**.



Processo nº 08650.012729/2020-38

SEI nº 49936885

Criado por [elisverso.silva](#), versão 2 por [elisverso.silva](#) em 26/07/2023 10:22:06.